

**Diretriz para proteção infantil da
Obra Missionária das Crianças "Die
Sternsinger" e.V.**

Conteúdo

Prefácio

| | |
|---|-----------|
| 1. Estrutura jurídica | 4 |
| 2. Meta | 5 |
| 3. Faixa | 5 |
| 4. Definição de ameaça à criança | 6 |
| 5. Prevenção na área de pessoal | 7 |
| 6. Proteção da criança no trabalho de imprensa, educação e relações públicas | 9 |
| 7. Proteção infantil na comunicação com doadores e na captação de recursos | 10 |
| 8. Proteção à criança como parte da campanha "Three Kings' Singing | 11 |
| 9. Eventos com crianças e jovens | 12 |
| 10. Proteção à criança no financiamento de projetos | 12 |
| 11. Lidando com casos suspeitos | 14 |
| 12. Desenvolvimento adicional das diretrizes de proteção à criança | 18 |
| 13. Entrada em vigor | 18 |

Prefácio

A Obra Missionária das Crianças "Die Sternsinger" e.V. trabalha em todo o mundo para garantir que os direitos das crianças sejam protegidos e que a dignidade de todas seja respeitada. A missão da organização é permitir que as crianças se desenvolvam de forma holística em um ambiente seguro. É por isso que a Obra Missionária das Crianças Obra Missionária das Crianças coloca a proteção das crianças em termos de sua integridade física e psicológica e a satisfação de suas necessidades adequadas à idade no centro de seu trabalho. A sua missão baseia-se na convicção cristã de que todo ser humano é feito à imagem de Deus. As crianças são particularmente vulneráveis e precisam do cuidado de outras pessoas. A Obra Missionária das Crianças está comprometida com a superação das causas sistêmicas da violência contra as crianças.

Nota: As especificações descritas no guia, incluindo os termos técnicos utilizados, referem-se às bases legais relevantes da República Federal da Alemanha, em particular o Código Penal Alemão e o Código Social Alemão.

Outros manuais mencionados no guia não estão disponíveis numa versão traduzida.

1. Estrutura jurídica

A Obra Missionária das Crianças está ativamente comprometida com o bem-estar das crianças e com a proteção infantil em todas as suas áreas de atividade. Os seus padrões e regulamentos de proteção à criança Obra Missionária das Crianças são baseados na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança de 1989 e nas diretrizes legais e episcopais correspondentes. Em resumo, são elas:

- Os tratados de direitos humanos das Nações Unidas, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e seus três protocolos adicionais¹
- As leis da República Federal da Alemanha sobre a proteção de crianças e jovens, em especial o Livro Oito do Código Social Alemão sobre o bem-estar de crianças e jovens
- Portaria-quadro - Prevenção da violência sexualizada contra menores e adultos acusados na área da Conferência Episcopal Alemã, publicada pela Conferência Episcopal Alemã, novembro de 2019²
- Medidas para a prevenção de violência sexual nas agências internacionais eclesásticas, publicado pela Conferência Episcopal Alemã, Comissão da Igreja Mundial, maio de 2020
- Os regulamentos para lidar com o abuso sexual de menores e adultos vulneráveis por parte do clero e de outros funcionários da igreja³
- Os procedimentos e as obrigações de denúncia descritos no documento "Vademecum" da Congregação para a Doutrina da Fé e as disposições correspondentes do Código de Direito Canônico atualizado de 2021, CIC⁴, que se aplicam ao tratamento pela Igreja de casos suspeitos contra religiosos e clérigos.

¹ Online em: <https://www.unicef.de/blob/194402/3828b8c72fa8129171290d21f3de9c37/d0006-kinderkonvention-neu-data.pdf> (último acesso em 21/06/2021)

² Framework Regulation - Prevention of sexualised violence against minors and vulnerable adults in the area of the German Bishops' Conference, adotado pelo Conselho Permanente da Conferência Episcopal Alemã em 18 de novembro de 2019 em Würzburg, online em: https://dbk.de/fileadmin/redaktion/diverse_downloads/dossiers_2019/2019-207b-Rahmenordnung-Praevention.pdf (último acesso em 21.06.2021)

³ Regulamentos para lidar com o abuso sexual de menores e adultos vulneráveis por clérigos e outros funcionários da igreja, adotados pela Conferência dos Bispos Alemães em 18 de novembro de 2019, online em https://www.dbk.de/fileadmin/redaktion/diverse_downloads/dossiers_2019/2019-207a-Ordnung-fuer-den-Umgang-mit-sexuellem-Missbrauch-Minderjaehriger.pdf (último acesso em 13 de agosto de 2021)

⁴ Congregação para a Doutrina da Fé, Vademecum. Sobre algumas questões nos procedimentos para lidar com casos de abuso sexual de menores por clérigos, Vaticano 2020, e Codex Iuris Canonici com as reformas de 2021

2. Meta

O objetivo da diretriz é proteger as crianças, os jovens e os adultos que precisam de proteção e todas as formas de assistência perante os perigos listados abaixo por meio das normas e medidas descritas. Nesta diretriz, a Obra Missionária das Crianças usa o termo "criança" para todas as pessoas que ainda não atingiram a idade de 18 anos. Os adultos que precisam de proteção e assistência, de acordo com esta diretriz, são tutelados, de acordo com a Seção 225(1) do Código Penal Alemão.⁵ Se o termo "proteção à criança" for usado a seguir, todos os regulamentos também se aplicam aos "adultos que precisam de proteção e assistência".

A proteção inclui medidas preventivas que minimizam os riscos. Além disso, esta diretriz contém instrumentos que garantem que as violações sejam respondidas de forma adequada e imediata.

A diretriz também é usada para o gerenciamento de casos. Ela fornece orientação sobre como agir em caso de suspeita de risco para crianças ou adultos que precisam de proteção ou assistência e como esses casos devem ser tratados. A diretriz também ajuda a proteger as pessoas de acusações infundadas e a reabilitá-las, se necessário.

3. Faixa

A diretriz estabelece regras de conduta para todas as atividades da Obra Missionária das Crianças: como empregadora, como copatrocinadora da campanha dos Três Reis Magos, como parceira na cooperação internacional para o desenvolvimento e como participante do trabalho de relações públicas. Ela forma a estrutura para a proteção de crianças e adultos vulneráveis com os quais a Obra Missionária das Crianças está em contato direto e indireto.

As normas prescritas na diretriz, apoiadas por treinamento adicional, têm o objetivo de sensibilizar os funcionários e aqueles que trabalham em nome da Obra Missionária das Crianças com a questão da proteção infantil e para torná-los capazes de agir.

A diretriz se aplica aos seguintes grupos de pessoas:

- Funcionários da Obra Missionária das Crianças, incluindo a Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e a Assembléia Geral da associação, estagiários, funcionários honorários, tutores de estudantes, estagiários, freelancers, voluntários do programa *weltwärts* e demais voluntários.
- Pessoas que organizam e realizam eventos e campanhas em nome da Obra Missionária das Crianças.
- Prestadores de serviços externos, caso entrem em contato direto com crianças e adultos vulneráveis ou com seus dados pessoais por meio da Obra Missionária das Crianças.

Para os parceiros de projeto da Obra Missionária das Crianças, as exigências da diretriz e dos contratos do projeto se aplicam no que diz respeito à proteção infantil.

A Diretoria Executiva da Obra Missionária das Crianças é responsável pela implementação desta política. Ela pode delegar tarefas associadas à implementação ao departamento de Recursos Humanos, à Unidade de Proteção à Criança e a outros departamentos da organização.

⁵ Cf. Código Penal § 225 parágrafo 1

4. Definição de ameaça à criança

- Violência física são todas as formas de violência real ou potencial contra crianças e adultos vulneráveis que resultam em lesão física. Isso também inclui a falha em proteger uma criança ou um adulto vulnerável de lesões físicas. A violência física também inclui tradições que são prejudiciais à saúde (por exemplo, mutilação genital feminina).
- A violência psicológica ou emocional decorre de uma atitude, declaração ou ação de cuidadores que menosprezam, rejeitam, isolam, ignoram, humilham, ameaçam, aterrorizam, adultizam (ou seja, forçam a assumir um papel de adulto) crianças e adultos que precisam de proteção ou ajuda e fazem com que se sintam rejeitados ou sem valor, por exemplo.
- Violência sexual são atos sexuais praticados sobre ou na frente de uma criança ou de um adulto vulnerável contra sua vontade ou para os quais a criança ou o adulto vulnerável não pode consentir conscientemente devido à inferioridade física, psicológica, cognitiva ou linguística.
- Negligência é a falha repetida ou persistente das pessoas responsáveis pelo cuidado em agir de forma cuidadosa, o que seria necessário para atender às necessidades básicas da criança ou do adulto que precisa de proteção ou assistência.
- Exploração significa a exploração econômica ou de outra natureza de uma criança ou adulto vulnerável por meio de atividades realizadas para o benefício de terceiros. Essas atividades incluem a exploração do trabalho infantil, imagens de violência sexual contra crianças e adultos vulneráveis e prostituição infantil, bem como qualquer outra atividade que possa ser perigosa, impedir o desenvolvimento da criança ou prejudicar a saúde ou o desenvolvimento físico, mental, psicológico, moral ou social da criança ou do adulto vulnerável.
- A violência por meio da mídia descreve formas de violência contra crianças e adultos vulneráveis usando tecnologias de mídia e comunicação, como mídia social, webcams ou salas de bate-papo, que os perpetradores usam para explorar sexualmente, assediar, insultar ou expor crianças e adultos vulneráveis. Isso também inclui a distribuição e o consumo de atos sexualizados registrados de violência contra crianças e adultos vulneráveis.

5. Prevenção na área de pessoal

A Obra Missionária das Crianças contribui para a proteção da criança por meio da seleção e do desenvolvimento cuidadosos da equipe, bem como de estruturas de trabalho transparentes.

5.1 Anúncio de emprego

Os anúncios de emprego mencionam a diretriz de proteção à criança como um critério no qual a Obra Missionária das Crianças baseia seu trabalho. Eles também declaram explicitamente que os candidatos devem enviar um certificado de boa conduta depois de serem aceitos.

5.2 Seleção de pessoal

A proteção à criança já é levada em conta como critério de avaliação ao analisar as candidaturas (por exemplo, informações em referências). A proteção à criança é abordada em todas as entrevistas de emprego.

5.3 Contratos de trabalho

O tópico de proteção à criança faz parte dos contratos de trabalho. Ao assiná-los, os futuros funcionários se comprometem a cumprir essa diretriz, que lhes é fornecida com antecedência. Eles também devem assinar o compromisso com a proteção infantil, a autodeclaração e apresentar um certificado de boa conduta.

5.4 Certificado estendido de boa conduta

Todos os funcionários novos e existentes são obrigados a apresentar um certificado de boa conduta atual (não superior a seis meses), de acordo com a Seção 30a da Lei Federal de Registro de Dados (Bundeszentralregistergesetz - BZRG). O certificado de boa conduta fornece ao empregador informações sobre se o funcionário tem antecedentes criminais por crimes sexuais contra crianças e jovens (consulte a Seção 72a (1) frase 1 SGB VIII e a Seção 75 frase 3 SGB XII).

Esse certificado deve ser reapresentado a cada cinco anos. Os custos incorridos são arcados pelo empregador.

Um certificado de boa conduta sem um registro criminal relevante é necessário para o emprego ou a continuidade do emprego. A Obra Missionária das Crianças garante a proteção de dados ao lidar com o certificado de boa conduta de acordo com as disposições legais.

5.5 Arquivos pessoais

A Obra Missionária das Crianças adere aos padrões de gerenciamento profissional de arquivos de pessoal e continua a desenvolvê-los para documentar completamente os assuntos relacionados à proteção infantil.

5.6 Desenvolvimento de pessoal

Todos os funcionários são informados sobre a proteção infantil, treinados e envolvidos no desenvolvimento futuro da diretriz. Em coordenação com a Unidade de Proteção à Criança, o Escritório de Recursos Humanos garante cursos de treinamento sobre a implementação da diretriz e treinamento adicional especial, dependendo da função e da tarefa dos funcionários.

A participação no treinamento básico é obrigatória para todos os funcionários. Os membros de toda a gerência e os funcionários que têm contato mais próximo e intensivo com menores devido à sua área de responsabilidade recebem um treinamento intensivo de dois dias. A Chefia de Administração decide sobre os vários grupos de participantes em consulta com a Unidade de Proteção à Criança. Os cursos de treinamento

que já foram concluídos podem ser reconhecidos após consulta ao escritório de RH. Eles são atualizados a cada cinco anos por meio dos chamados seminários de aperfeiçoamento.

5.7 Participantes do serviço voluntário

Os voluntários do programa *weltwärts* ou de outros programas recebem treinamento sobre proteção infantil e sobre como lidar com possíveis casos suspeitos ao se prepararem para sua missão no exterior. Eles devem assinar o código de conduta e apresentar um certificado ampliado de boa conduta. Outros regulamentos se aplicam de acordo com os requisitos correspondentes do programa *weltwärts*.

5.8 Provedor de serviços

Os prestadores de serviços externos que entram em contato direto com crianças e adultos vulneráveis ou com seus dados pessoais por meio da Obra Missionária das Crianças comprometem-se a cumprir as regras de conduta ao assinar o contrato, que contém um trecho correspondente. Se for esperado um contato intenso com crianças e adultos vulneráveis como parte da tarefa, a Obra Missionária das Crianças poderá solicitar um certificado de boa conduta.

6. Proteção da criança no trabalho de imprensa, educação e relações públicas

A Obra Missionária das Crianças também garante que a proteção infantil seja observada ao apresentar seu próprio trabalho na mídia e em seu trabalho educacional. Isso se aplica à linguagem visual, à fotografia, a todas as publicações na mídia impressa e on-line (sites e redes sociais, como Facebook, X, Instagram e YouTube), bem como no rádio e na TV.

As reportagens sobre os projetos apoiados pela Obra Missionária das Crianças no exterior e sobre eventos e campanhas na Alemanha são essenciais para o trabalho de imprensa e relações públicas. Em geral, as crianças e os jovens estão no centro das reportagens. Para garantir que sua dignidade seja protegida em todos os momentos e que as próprias crianças sejam sempre protegidas adequadamente, a Obra Missionária das Crianças e todas as pessoas que agem em nome dela se comprometem a cumprir os seguintes princípios:

- Todas as reportagens respeitam a dignidade das pessoas retratadas. Não se deve fazer um retrato degradante, unilateral e sensacionalista das dificuldades e da miséria.
- As crianças e seus responsáveis, bem como os adultos vulneráveis na Alemanha e no exterior, devem consentir expressamente com o uso de fotos, filmes etc. Procedimentos e instrumentos adequados devem ser desenvolvidos e utilizados para esse fim.
- As crianças e os adultos vulneráveis não são retratados posando de maneira inadequada; além disso, não são usadas fotos ou filmagens que mostrem as partes íntimas de crianças e adultos vulneráveis ou que possam evocar associações sexuais.
- Crianças e adultos vulneráveis e seu ambiente familiar não devem ser colocados em risco ou expostos à discriminação por meio de denúncias. Pode ser necessário proteger a identidade das pessoas afetadas e usar nomes fictícios para proteger as crianças e os adultos vulneráveis de possível perseguição, traumatização ou estigmatização.
- Fotógrafos, jornalistas e todos os membros de equipes de filmagem recebem um folheto sobre os Padrões de Proteção à Criança da Obra Missionária das Crianças e se comprometem por escrito a cumprir um código de conduta correspondente antes de trabalhar como jornalistas em nome da Obra Missionária das Crianças.
- As diretrizes de proteção de dados aplicáveis de acordo com o Regulamento de Proteção de Dados da Igreja e o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD) da União Européia também se aplicam.
- A Obra Missionária das Crianças não trabalha com jogos ou outras ferramentas na Internet que permitem a comunicação sem moderação entre crianças e adultos que precisem de proteção ou ajuda.
- Em seu relatório anual, a Obra Missionária das Crianças fornece informações contínuas sobre os desenvolvimentos atuais na área de proteção à criança, sobre iniciativas exemplares de proteção à criança por parte dos parceiros de projeto e sobre medidas e campanhas de proteção à criança na Alemanha pelas quais a Obra Missionária das Crianças também é responsável.

6.1 Trabalho de imprensa e relações públicas em eventos

Nos principais eventos organizados pela Obra Missionária das Crianças, os participantes são informados com antecedência de que serão feitos fotos e vídeos. Ao participar do evento, os participantes concordam com o uso posterior de fotos, material de vídeo etc.

7. Proteção infantil na comunicação com doadores e na captação de recursos

A comunicação com os doadores tem a tarefa de arrecadar fundos por meio da apresentação de situações da vida das pessoas. Em contato com os doadores e com os interessados no trabalho da Obra Missionária das Crianças, a comunicação com os doadores transmite uma compreensão mais profunda da proteção à criança. Na medida do possível, a comunicação com os doadores, o departamento de comunicação, as equipes diocesanas e a equipe de redação indicam aos grupos de apoiadores como eles podem respeitar e desenvolver a proteção à criança em suas atividades, por exemplo, no uso de imagens apropriadas no trabalho de relações públicas.

Para viagens de doadores organizadas pela Obra Missionária das Crianças, todos os participantes devem participar de um curso de treinamento básico sobre proteção infantil ou de uma introdução da Unidade de Proteção Infantil como parte da preparação antes da partida. Eles também recebem o "Manual para viajantes de projetos apoiados pela Obra Missionária das Crianças" e aprendem como se comportar adequadamente com crianças e adultos vulneráveis nos projetos. Todos os participantes recebem o "Código de Conduta para Visitas a Projetos da Obra Missionária das Crianças" antes do início da viagem. Ao assinar esse documento, que deve ser encaminhado à Obra Missionária das Crianças após a assinatura, os viajantes se comprometem a respeitar a proteção à criança e a se comportar de maneira adequada.

Para visitas digitais a projetos, consulte o folheto relevante, especialmente quando estiver se preparando com a organização anfitriã.

Os doadores geralmente organizam visitas a projetos de parceria de maneira privada. A Obra Missionária das Crianças não tem influência sobre essas viagens. Se os doadores informarem a Obra Missionária das Crianças com antecedência sobre as visitas planejadas ao projeto, a Obra Missionária das Crianças encaminhará os documentos relevantes de proteção à criança. Como a Obra Missionária das Crianças não tem influência sobre as visitas privadas a projetos, os conceitos de proteção à criança dos parceiros devem incluir regulamentos apropriados para visitantes.

8. Proteção à criança como parte da campanha "Three Kings' Singing

A campanha dos Três Reis Magos é organizada e gerenciada por trabalhadores voluntários e em tempo integral nas paróquias das (arqui)dioceses alemãs. Eles determinam o tamanho do grupo e como as crianças serão cuidadas e acompanhadas. Em geral, os adultos e/ou jovens acompanham os grupos que cantam canções natalinas.

Para garantir a proteção dos cantores, os seguintes princípios são aplicados durante a campanha:

- As normas de prevenção da respectiva (arqui)diocese se aplicam a todas as paróquias.
- A responsabilidade pela sensibilização e treinamento de adultos e acompanhantes, bem como por outros instrumentos para evitar e prevenir maus-tratos e abuso sexual de crianças e adultos que precisam de proteção ou assistência é da (arqui)diocese responsável.
- Em suas publicações e plataformas de comunicação, especialmente nos materiais e informações sobre a campanha dos "Três Reis Magos", a Obra Missionária das Crianças também chama a atenção para a questão da proteção infantil e fornece informações sobre o que deve ser levado em conta durante a condução da campanha.

9. Eventos com crianças e jovens

As regras a seguir se aplicam aos eventos organizados pela Obra Missionária das Crianças com a participação de crianças e jovens:

- A Obra Missionária das Crianças informa a todos os participantes adultos sobre o conteúdo das Diretrizes de Proteção à Criança que se aplicam a este evento.
- Todos os participantes adultos se comprometem a cumprir o Código de Conduta, assinando-o.
- No caso de pernoites, é preciso garantir com antecedência que os supervisores tenham participado de um curso de treinamento básico sobre proteção infantil.
- Em eventos e viagens, as crianças são acompanhadas por um número suficiente de responsáveis.
- Aplica-se a "regra dos dois adultos": pelo menos dois adultos cuidadores devem estar presentes o tempo todo.
- Se o grupo de crianças em eventos com pernoite for composto por meninos e meninas, eles deverão ser acompanhados por homens e mulheres.
- Para pernoites com crianças e jovens, as instalações para dormir devem ser fornecidas em quartos separados para os adultos e os jovens que os acompanham. Os quartos para crianças e adolescentes, bem como para os adultos acompanhantes, devem ser separados por gênero.
- É proibido o pernoite de crianças e jovens em residências particulares de funcionários em tempo integral, meio período ou voluntários.
- Sempre que possível, um cuidador não deve ficar sozinho com um menor em quartos, banheiros ou cômodos semelhantes.

- No início do evento, todos os participantes serão informados sobre as regras de proteção à criança aplicáveis ao evento. Eles também serão informados sobre onde podem se dirigir para relatar casos suspeitos de risco para crianças.

Para eventos que a Obra Missionária das Crianças organiza em conjunto com outras organizações e nos quais estão envolvidos crianças e adultos que precisam de proteção ou assistência, os organizadores esclarecerão com antecedência como as Diretrizes de Proteção à Criança serão implementadas.

10. Proteção à criança no financiamento de projetos

A base para o financiamento do projeto é o contrato do projeto, que é assinado pela Obra Missionária das Crianças e pela entidade responsável pelo projeto. Um projeto classificado como "elegível para financiamento" pela Obra Missionária das Crianças deve atender aos padrões de proteção à criança, conforme descrito nas diretrizes e nos contratos de projeto. No entanto, como regra geral, a Obra Missionária das Crianças não é a representante legal dos projetos apoiados: portanto, a responsabilidade pela equipe é do parceiro de projeto. A Obra Missionária das Crianças atribui grande importância à sensibilidade e ao diálogo com seus parceiros nessa área. O que se segue se aplica à cooperação com os parceiros de projeto nesse contexto:

- As diretrizes de projeto da Obra Missionária das Crianças fazem da proteção de crianças, adultos e jovens vulneráveis uma parte essencial do financiamento do projeto.
- Durante o processo de inscrição, a Obra Missionária das Crianças solicita os conceitos existentes de proteção à criança e faz referência às diretrizes da Obra Missionária das Crianças.
- A equipe da Obra Missionária das Crianças, em especial os funcionários responsáveis no Departamento de Cooperação Internacional, discute o tema da proteção infantil com os parceiros, apoia a troca de experiências e desenvolve uma conscientização mais profunda sobre o tema.
- Os contratos de projeto contêm uma cláusula separada sobre a proteção de crianças e adultos que precisam de proteção ou assistência. Ao celebrar os contratos, os parceiros se comprometem a implementar um conceito de proteção. Um período de transição de um ano a partir da assinatura do contrato é concedido para a implementação. Uma obrigação transitória se aplica ao período intermediário, que inclui pelo menos um código de conduta que deve ser assinado por todos os funcionários. O financiamento para propostas subsequentes da mesma organização parceira não é possível sem a apresentação de uma política de proteção às crianças.
- O conceito de proteção à criança deve estar em conformidade com os padrões internacionais de proteção, ou seja, deve conter os seguintes elementos
 - Medidas preventivas (código de conduta para funcionários e voluntários, padrões para recrutamento de pessoal, emprego, treinamento adicional)
 - Padrões de comunicação (imprensa, mídia social, captação de recursos)
 - Nomeação da(s) pessoa(s) responsável(is) pela proteção infantil
 - Canais de reclamação para crianças, adultos vulneráveis, funcionários e outras pessoas
 - Sistema para denunciar, reportar e processar casos suspeitos
 - Sistema de proteção para as pessoas afetadas
 - O conceito deve estar disponível no respectivo idioma local.

Os parceiros de projeto devem documentar o progresso feito na implementação do conceito de proteção à criança em seus relatórios para a Obra Missionária das Crianças.

Se os funcionários da Obra Missionária das Crianças souberem de um caso suspeito em um projeto, aplicam-se as regras de procedimento descritas no capítulo "Caso suspeito em um projeto no exterior".

10.1 Capacitação no local

A Obra Missionária das Crianças se compromete a promover especialmente medidas concretas para o trabalho de prevenção e programas de treinamento correspondentes para multiplicadores sobre o tema da proteção infantil nas organizações parceiras. Isso também inclui a criação de centros de competência regionais e supra regionais.

10.2 Visitas a projetos no exterior

Todos os viajantes que visitam projetos desacompanhados recebem o folheto relevante para viagens ao exterior e aprendem as regras de interação adequada com crianças e adultos vulneráveis nos projetos.

Toda pessoa que visitar os projetos de um parceiro em nome e/ou por conta da Obra Missionária das Crianças deverá atender aos seguintes critérios antes de embarcar na viagem:

- Assinar o Código de Conduta para viagens internacionais
- Se a visita envolver um pernoite ou uma estadia de vários dias em um projeto:
 - Participação no treinamento básico/treinamento de prevenção de um dia sobre proteção infantil ou em uma instrução da Unidade de Proteção Infantil da Obra Missionária das Crianças ou prova de que esse treinamento foi concluído em outra instituição reconhecida

Para visitas a projetos por doadores, consulte os parágrafos relevantes no capítulo "Proteção da criança na comunicação com o doador".

11. Lidando com casos suspeitos

Os procedimentos descritos abaixo asseguram uma abordagem padronizada e transparente para casos suspeitos de risco para crianças no contexto das atividades da Obra Missionária das Crianças.

Há basicamente dois tipos de casos:

- a) Suspeitas contra funcionários da Obra Missionária das Crianças ou contra pessoas autorizadas pela Obra Missionária das Crianças.
- b) Casos suspeitos no contexto de um projeto financiado pela Obra Missionária das Crianças.

11.1 Geral

Todos os funcionários têm o dever de informar imediatamente as pessoas nomeadas abaixo no caso de uma suspeita justificada de que o bem-estar de crianças ou pessoas que necessitem de proteção ou assistência nos campos de atividade da Obra Missionária das Crianças, seja por outros funcionários, parceiros de projeto ou outras pessoas. Para esse fim, todo funcionário é liberado de seu dever de confidencialidade acordado contratualmente.

A Obra Missionária das Crianças leva a sério todas as preocupações e denúncias e age de acordo com os seguintes princípios:

- A proteção da criança ou da pessoa que precisa de proteção ou assistência tem precedência sobre o esclarecimento da suspeita em todas as etapas do processamento do caso, levando em conta as exigências das leis civis e canônicas.
- Qualquer suspeita de violação é levada a sério, acompanhada e documentada. Deve-se fazer uma distinção cuidadosa no relatório entre uma suspeita e um caso comprovado. A proteção da provável vítima é fundamental. Não deve haver preconceito com relação ao acusado durante o processamento do caso.
- A proteção do denunciante também deve ser garantida da melhor forma possível.
- As alegações relatadas e todas as investigações são tratadas com estrita confidencialidade. A identidade das crianças e dos adultos vulneráveis afetados, dos informantes e das pessoas acusadas é protegida de maneira apropriada. Somente as pessoas responsáveis pelo processamento do caso terão acesso às informações sobre ele.
- É verificado se a pessoa afetada e/ou o denunciante precisa de proteção (por exemplo, contra ameaças físicas, acusações de culpa, abuso verbal). O acusado também deve receber proteção até que a acusação seja esclarecida.
- Todos os funcionários estão familiarizados com os canais de denúncia e aconselhamento como resultado do recebimento da diretriz.

11.2 Aconselhamento e assistência

Em caso de incertezas, situações difíceis e/ou obscuras, as pessoas afetadas, os denunciantes e os funcionários também podem consultar as seguintes pessoas de contato para obter aconselhamento com antecedência e com baixo custo, que são estritamente obrigadas a manter a confidencialidade:

- Unidade de Proteção à Criança da Obra Missionária das Crianças, Susanne Brenner-Büker, brenner@sternsinger.de, 0241 / 44 61-71
- A organização RückHalt e.V. como um centro externo de aconselhamento especializado com foco em "violência sexual": www.rueckhalt-beratung.de/rueckhalt/
- "Portal de ajuda contra o abuso sexual": As pessoas que buscam auxílio e suporte podem obter orientação inicial por meio do portal de ajuda www.hilfe-portal-missbrauch.de. Além de informações abrangentes (inclusive sobre aconselhamento, autoajuda e questões legais), os usuários são direcionados a serviços de apoio e ajuda locais adequados ou a serviços telefônicos e on-line, dependendo de suas preocupações, por meio de um banco de dados em toda a Alemanha. Além disso, a equipe da Sexual Abuse Helpline pode oferecer aconselhamento anônimo por telefone ou on-line pelo número 0800 22 55 530: www.hilfe-telefon-missbrauch.de ou www.hilfe-telefon-missbrauch.online
- Diocese de Aachen: Pessoas de contato qualificadas podem ser encontradas no centro especializado PIA (prevenção, intervenção, pessoa de contato), um primeiro ponto de contato para as pessoas afetadas. Elas realizam sessões de aconselhamento e ajudam os funcionários das instituições da igreja a esclarecer denúncias de suspeita de abuso. Elas também fornecem informações sobre possíveis procedimentos e encaminham as pessoas a centros de aconselhamento externos e independentes.

11.3 Casos de suspeição de risco para crianças na Alemanha

11.3.1 Canais de denúncia

Os denunciantes devem entrar em contato com a Unidade de Proteção à Criança, com o funcionário responsável do Departamento de Cooperação Internacional ou com a Diretoria Executiva. Eles farão o registro e informarão a Diretoria Executiva. Se a suspeita estiver relacionada a um membro da Diretoria Executiva, o Presidente do Conselho de Administração deverá ser informado em vez da Diretoria Executiva.

11.3.2 Esclarecimento, tomada de decisão, sanções

O procedimento geral é regulamentado através das "Regras para lidar com o abuso sexual de menores e adultos vulneráveis por clérigos e outros funcionários da igreja"⁶, com as quais a Obra Missionária das Crianças se compromete por meio desta diretriz.

O Conselho Executivo garante que os fatos do caso sejam coletados. O Conselho Executivo faz uma avaliação inicial com base nas informações coletadas. O processamento de casos suspeitos na Alemanha envolvendo funcionários da Obra Missionária das Crianças não é de responsabilidade da Unidade de Proteção à Criança.

⁶ Consulte https://www.dbk.de/fileadmin/redaktion/diverse_downloads/dossiers_2019/2019-207a-Ordnung-fuer-den-Umgang-mit-sexuellem-Missbrauch-Minderjaehriger.pdf, acessado pela última vez em 18/11/2021.

O empregador pode providenciar para que a pessoa acusada seja temporariamente licenciada do trabalho ou de suas funções até que os fatos do caso sejam esclarecidos. A pessoa acusada pode consultar uma pessoa de sua confiança, o órgão de representação dos funcionários ou um consultor jurídico.

- a) **As suspeitas são fundamentadas:** se houver indícios de que um crime foi cometido de acordo com as Seções 174-184 do Código Penal Alemão (StGB), a Diretoria Executiva ou o Presidente do Conselho de Administração deve iniciar um processo legal. Isso pode ser feito solicitando à pessoa acusada que ela mesma denuncie o delito ou, se ela não estiver disposta a fazê-lo, registrando uma queixa no escritório da promotoria pública competente.

Além das consequências previstas na legislação penal, serão iniciadas medidas previstas na legislação trabalhista e de emprego. A Obra Missionária das Crianças garante que as pessoas acusadas recebam ajuda e apoio. A presunção de inocência se aplica até a condenação por um tribunal. Se uma condenação for proferida por um tribunal para as infrações criminais relevantes, o vínculo empregatício será rescindido imediatamente.

- b) **Violação da declaração de compromisso:** Se houver uma violação das regras de conduta especificadas na **declaração de compromisso** que não constitua uma ofensa criminal, serão tomadas medidas disciplinares apropriadas, por exemplo, reunião de esclarecimento, treinamento ou advertência. Se, no decorrer do processo, o funcionário for demitido com ou sem aviso prévio, o órgão de representação dos funcionários deverá ser envolvido de acordo com os Regulamentos de Representação dos Funcionários da Diocese de Aachen.
- c) **A suspeita não é comprovada:** se não for possível provar que o funcionário acusado cometeu um delito criminal relevante, a licença será revogada. A Diretoria Executiva deve garantir que o funcionário seja totalmente reabilitado.

11.4 Caso suspeito durante a campanha dos Três Reis Magos

Em caso de suspeita de risco para a criança no contexto da campanha dos Três Reis Magos, os pontos de contato das (arqui)dioceses para abuso sexual e, além disso, as respectivas instituições responsáveis das dioceses individuais estão disponíveis como pessoas de contato e centros de denúncia.

Se as informações forem enviadas diretamente à Obra Missionária das Crianças, elas serão encaminhadas pela Unidade de Proteção à Criança às autoridades relevantes para acompanhamento e esclarecimento, em consulta com a Diretoria da Obra Missionária das Crianças e a Diretoria da Federação da Juventude Católica Alemã (Bund der Deutschen Katholischen Jugend - BDKJ) como copatrocinadora da campanha.

Se a área de responsabilidade direta da Obra Missionária das Crianças for afetada, aplica-se o procedimento descrito acima.

11.5 Caso suspeito em um projeto no exterior

Os canais de denúncia são definidos da seguinte forma:

- As denúncias de violações e violência sexual podem vir de diversas fontes. Os funcionários da Obra Missionária das Crianças que receberem uma denúncia suspeita devem entrar em contato diretamente com a Unidade de Proteção à Criança ou com o Chefe do Departamento de Cooperação Internacional.
- Os voluntários do programa *weltwärts* devem entrar em contato com a pessoa de contato responsável na equipe de Serviços Voluntários ou com o Chefe do Departamento Doméstico. Eles informarão a Unidade de Proteção à Criança.

Todas as pessoas envolvidas devem garantir que o voluntário tenha proteção especial como denunciante.

11.5.1 Procedimento

- A Unidade de Proteção à Criança documenta o caso e envia os documentos à Diretoria Executiva com uma proposta de ação adicional.
- Em casos que exijam ação particularmente urgente, a aprovação de dois membros da Diretoria Executiva é suficiente. Se nenhum membro da Diretoria Executiva estiver disponível, o Chefe da Divisão Internacional tem o mandato de tomar as medidas imediatas necessárias.
- A Unidade de Proteção à Criança implementa as medidas decididas pela Diretoria Executiva. Ela informa as pessoas relevantes envolvidas, delega quaisquer medidas necessárias, documenta o caso por completo e acompanha a investigação posterior.
- O funcionário responsável pelo projeto no Departamento de Cooperação Internacional ou a chefia do Departamento de Cooperação Internacional deverá informar imediatamente a entidade legal responsável pelo projeto sobre a suspeita e solicitar informações sobre o caso e quaisquer medidas já tomadas.
- Se houver indícios de risco grave para as pessoas sob proteção, solicita-se ao órgão responsável que licencie as pessoas em questão de suas funções e atividades no projeto até que as alegações sejam esclarecidas e que as proíba de ter qualquer contato com a suposta vítima.
- Se necessário, é organizada uma visita ao local do parceiro ou do projeto ou é solicitada uma inspeção externa por especialistas.
- Além da proteção da(s) suposta(s) vítima(s), o princípio do estado de direito da presunção de inocência até a condenação por um tribunal também é respeitado. A obrigação de cumprir as respectivas disposições legais do país em questão com relação ao dever de denunciar à autoridade competente do Ministério Público é de particular importância.
- Espera-se que a entidade responsável pelo projeto informe a Obra Missionária das Crianças como um parceiro contratual sobre o progresso e o resultado das medidas iniciadas.

11.5.2 Possíveis sanções

Em caso de tratamento inadequado do caso ou de falta de vontade de implementar medidas para melhorar a proteção da criança por parte da organização responsável, a Obra Missionária das Crianças se reserva o direito de tomar as seguintes medidas:

- Bloqueio do desembolso de fundos já aprovados
- Cancelamento do contrato de projeto, término da colaboração
- Não autorização de financiamento posterior

Para evitar prejudicar desnecessariamente um projeto ou uma instituição, a proporcionalidade das medidas deve ser levada em conta e as medidas que servem para promover a proteção da criança também devem ser consideradas. Isso inclui, por exemplo, o treinamento de prevenção.

Todos os parceiros de cooperação e organizações cofinanciadoras do projeto ou a entidade responsável pelo projeto serão informados sobre o caso suspeito, em conformidade com os regulamentos de proteção de dados.

11.5.3 Documentação

A Unidade de Proteção à Criança é responsável por documentar os casos suspeitos processados no exterior.

12. Desenvolvimento adicional das diretrizes de proteção à criança

A diretriz de proteção à criança e os processos associados devem ser revisados e adaptados após um período máximo de três anos após a sua adoção.

O relatório incorpora os resultados e a experiência da implementação das diretrizes, os valores empíricos do trabalho em andamento e as sugestões de aprimoramento para o tratamento de casos futuros.

13. Entrada em vigor

Esta diretriz entra em vigor com a decisão da Diretoria da Obra Missionária das Crianças.

A diretoria da Obra Missionária das Crianças "Die Sternsinger" e.V.

Documentos complementares

- I. Disposições de implementação para o certificado estendido de boa conduta
- II. Código de Conduta
- III. Autodeclaração
- IV. Orientação para os viajantes dos projetos da Obra Missionária das Crianças no exterior, incluindo um código de conduta
- V. Folheto para visitas a projetos digitais
- VI. Guia para fotógrafos, cineastas e jornalistas
- VII. Lista de pessoas de contato e detalhes de contato